

EDITAL Nº 26/2022 – CAMPUS AVANÇADO ARAPONGAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO EM CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL E PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS DO CAMPUS AVANÇADO ARAPONGAS

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - CAMPUS AVANÇADO ARAPONGAS, no uso das competências que lhe confere a Portaria GR nº 1574/2019, publicada no Diário Oficial da União no dia 02/12/2019, seção 02, página 40, torna público o Edital com as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, através de Sorteio Público, para ingresso no Curso de Formação Inicial e Continuada em Educação Ambiental e Práticas Sustentáveis, na modalidade presencial, com início no segundo semestre de 2022.

1. CRONOGRAMA

Art. 1º As atividades e etapas mencionadas neste edital seguirão o cronograma abaixo:

ATIVIDADE/ ETAPA	DATAS
Inscrição	16 a 29 de Agosto de 2022
Divulgação dos candidatos inscritos	30 de Agosto de 2022
Seleção	31 de Agosto de 2022
Divulgação do resultado provisório	01 de setembro de 2022
Recursos	02 de setembro de 2022
Homologação do Resultado Final	05 de setembro de 2022
Matrícula	06 a 09 de setembro de 2022
(1ª) Chamada complementar	12 a 16 de setembro de 2022
Matrícula da (1ª) chamada complementar	19 de setembro de 2022
Início das aulas	13 de setembro de 2022

2. INFORMAÇÕES DO CURSO

Art. 2º O Curso FIC em Educação Ambiental e Práticas Sustentáveis é um curso de Formação Inicial e Continuada que visa contribuir para a capacitação de professores em formação e/ou em serviço, no que se refere a apresentar noções fundamentais de Ciências e Sustentabilidade nos

processos educativos, alinhadas a reflexões sobre a importância da conscientização ambiental na escola e nos diferentes ambientes da sociedade, de forma a integrar os valores inerentes ao desenvolvimento sustentável em todos os aspectos da aprendizagem, com o intuito de fomentar mudanças de comportamento que permitam criar uma sociedade sustentável e mais justa para todos

Art. 3º Para participar do curso o candidato deverá atender aos critérios descritos: ser professor atuantes da Educação Básica; e/ou Estudantes dos cursos de formação de professores (licenciaturas ou magistério); e/ou Interessados em conhecer mais sobre as temáticas do curso; e Ensino Médio completo e idade mínima de 18 anos.

Art. 4º As aulas terão início em 13 de setembro de 2022, com duração de 3 meses, sendo ofertado no período noturno, às terças-feiras e quartas-feiras das 19h às 22h00min, presencialmente no *Campus Avançado Arapongas*.

Art. 5º O curso é gratuito e não há cobrança de taxa de inscrição, nem de matrícula.

Art. 6º A seleção para provimento das vagas ocorrerá por sorteio público online, respeitando a política de cotas do IFPR.

3. DAS VAGAS

Art. 7º Serão ofertadas 30 (quarenta) vagas para o Curso Fic em Educação Ambiental e Práticas Sustentáveis, conforme quadro abaixo:

Curso	Modalidade	Escolaridade mínima/ Requisitos	Carga Horária	Total de Vagas
Educação Ambiental e Práticas Sustentáveis	Presencial	<ul style="list-style-type: none"> Professores atuantes da Educação Básica; e/ou Estudantes dos cursos de formação de professores (licenciaturas ou magistério); e/ou Interessados em conhecer mais sobre as temáticas do curso; e Idade mínima de 18 anos e Ensino Médio completo. 	90 horas*	30

*Possibilidade de certificação de 100 horas, caso o estudante realize a atividade optativa prevista no Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 8º O total das vagas ofertadas para o curso e turma será disponibilizado da seguinte forma:

CURSO FIC Educação Ambiental e Práticas Sustentáveis	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS								TOTAL (100%)
	Cotas de inclusão: para aqueles que cursaram integralmente o em escola pública (50% do total)						Vagas para Ampla Concorrência	Vagas para atendimento ao convênio INSS Nº 9/2021	
	Renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita (25% do total)			Renda superior a 1,5 salário mínimo per capita (25% do total)					
	Pretos, pardos, indígenas (8% do total)	Pessoas com deficiência (6% do total)	Demais candidatos (11% do total)	Pretos, pardos, indígenas (8% do total)	Pessoas com deficiência (6% do total)	Demais candidatos (11% do total)			
	C1	C2	C3	C4	C5	C6	C7	C8	
30	3	2	3	3	2	3	12	2	30

* Para as categorias C1, C2, C4 e C5, arredondar para cima.

Art. 9º O total de vagas disponibilizadas para o curso está distribuído nas seguintes categorias:

- C1:** Vagas reservadas para **candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas**, com **renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita** e que tenham **cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública**;
- C2:** Vagas reservadas para **candidatos com deficiência**, com **renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita** e que tenham **cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública**;
- C3:** Vagas reservadas para **demais candidatos**, com **renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita** e que tenham **cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública**;
- C4:** Vagas reservadas para **candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas**, com **renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita** e que tenham **cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública**;
- C5:** Vagas reservadas para **candidatos com deficiência**, com **renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita** e que tenham **cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública**;
- C6:** Vagas reservados para **demais candidatos**, com **renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita** e que tenham **cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública**;
- C7:** Vagas para ampla concorrência;
- C8:** Vagas para atendimento ao convênio INSS - Nº 9/202.

Parágrafo único Devido às características do sistema de inclusão social, não serão aceitos, nas **categorias C1, C2, C3, C4, C5 e C6**, candidatos que tenham estudado em escola particular, mesmo com bolsa de estudos parcial ou integral, e candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que, nos termos do artigo 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394 de 20/12/1996), são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público.

4. DAS INSCRIÇÕES

Art. 10 As inscrições para o processo seletivo simplificado ocorrerá **via formulário google**, no período de 16 a 29 de agosto de 2022 (**até às 23h59min**).

Art. 11 Para requerer a inscrição o candidato deve cumprir o requisito exigido no Art. 3º e preencher a ficha de inscrição disponível no link <https://forms.gle/FLa2y7s9SK4UC2Sy6>.

Art. 12 Caso o interessado em realizar o curso não possua meios eletrônicos para efetivar a inscrição, o campus disponibilizará os computadores do laboratório de informática, assim como assistência no preenchimento do formulário.

Art. 13 Antes de requerer a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

Art. 14 As informações fornecidas no requerimento de inscrição são de responsabilidade do candidato, dispondo o IFPR do direito de excluir do processo de seleção, aquele que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa, correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

Art. 15 A alteração dos dados preenchidos pelo candidato pode ocorrer apenas durante o período de inscrição, após esse período não será permitida nenhuma alteração. *Caso o candidato envie mais de uma inscrição, será considerada apenas a última.*

Art. 16 A não apresentação de toda a documentação exigida para a inscrição implicará no indeferimento da solicitação, não cabendo recursos nesta situação.

Art. 17 Todas as informações preenchidas no ato da inscrição serão validadas através do envio da documentação solicitada (no Art. 34 deste Edital) no formulário de matrícula. Em caso de não conformidade, o candidato será automaticamente desclassificado.

Art. 18 O comprovante de inscrição (será encaminhado automaticamente ao e-mail informado pelo(a) candidato(a) após o envio do formulário de inscrição devidamente preenchido) trata-se do email de confirmação enviado automaticamente após o envio do formulário de inscrição devidamente preenchido.

Art. 19 A Secretaria Acadêmica do *Campus* Avançado Arapongas divulgará no dia **30 de agosto de 2022** a lista dos candidatos inscritos no processo de seleção na página virtual do campus - www.arapongas.ifpr.edu.br.

5. DA FORMA DE SELEÇÃO

Art. 20 A seleção deste processo seletivo será sem prova escrita ou outra forma de avaliação de conhecimentos, respeitando-se a distribuição do quantitativo de cotas descrita no artigo 8º.

Art. 21 Caso o número de candidatos inscritos ultrapasse o número de vagas ofertadas para o curso, a seleção será realizada por meio de **sorteio público** entre os candidatos envolvidos (inscritos), que será realizado ao vivo pelo *Google meet* no link que será disponibilizado aos inscritos via e-mail.

Art. 22 A seleção ocorrerá no dia **31 de agosto de 2022, às 19h** no *Campus* Avançado Arapongas, situado na Rua: Surucuá Açu, 321, Vila Araponguinha, Arapongas, Paraná, com transmissão ao vivo e link compartilhado com os inscritos via e-mail, sendo à gravação disponibilizada no canal do *youtube* do campus por 30 dias.

Art. 23 A seleção será organizada pela Comissão de Processos Seletivos do *campus* com apoio da Direção Geral, podendo ser acompanhada pelos candidatos, em sessão pública virtual.

Art. 24 Não será permitida a entrada de pessoas na sala do Sorteio Público, exceto os membros da comissão designada pela direção geral.

Art. 25 Cada candidato será representado no Sorteio Público pelo seu nome e pelo número de sua inscrição.

Art. 26 O Sorteio Público será realizado por meio de urna, onde serão depositados os números de inscrição dos candidatos inscritos.

Art. 27 O sorteio consistirá em duas fases.

Art. 28 Na primeira fase, o sorteio será realizado de forma que a sequência de nomes sorteados representará a ordem de classificação dos candidatos, respeitando-se o número de vagas.

Art. 29 Na segunda fase, preenchidas todas as vagas da Chamada Geral, haverá o sorteio da Lista de Espera, única e geral, da qual constarão todos os candidatos inscritos e que não tenham sido contemplados na primeira fase.

Art. 30 No transcurso do Sorteio Público será lavrada uma ata, da qual constará a relação nominal dos candidatos contemplados na Lista de Chamada Geral e na Lista de Espera, de acordo com a classificação.

Art. 31 Após sua leitura e aprovação pela Comissão, a ata será assinada virtualmente pelo SEI por, pelo menos, 02 (dois) membros da Comissão presentes.

6. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

Art. 32 O resultado provisório da seleção deverá ser divulgado no dia **01 de setembro de 2022** na página virtual do *campus*.

Art. 33 Após a publicação do resultado provisório, o candidato terá o dia **02 de setembro de 2022 até às 23h59min** para recorrer do resultado publicado, devendo, para isso, utilizar o Requerimento de Recurso (Anexo I), encaminhando-o ao e-mail da secretaria acadêmica no endereço eletrônico: secretaria.arapongas@ifpr.edu.br.

Art. 34 Os recursos referentes ao resultado provisório serão analisados pela Comissão de Processos Seletivos do Campus.

Art. 35 Após a análise dos recursos, será elaborada uma lista do resultado final, com todos os candidatos classificados. Os candidatos que não estiverem dentro do número de vagas entrarão, na mesma ordem de classificação, em lista de espera.

Art. 36 O resultado final do processo seletivo será divulgado no dia **05 de setembro de 2022** na página virtual do *campus*.

7. DA MATRÍCULA

Art. 37 Os candidatos convocados em Chamada Geral deverão realizar a matrícula, no período de **06 a 09 de setembro de 2022**, presencialmente, na secretaria do *campus*.

Parágrafo único. Para a matrícula serão obrigatórios os seguintes documentos do candidato: CPF, RG e comprovante de que possui o nível de escolaridade requisitado de acordo com o **Art. 3º** deste edital.

Art. 38 Após o prazo estipulado no **Art. 37**, verificar-se-á a documentação apresentada, havendo a ciência de que não será confirmada a matrícula em caso de inadequações;

Art. 39 O candidato receberá por e-mail o deferimento ou indeferimento de sua matrícula;

Art. 40 Por ocasião da matrícula, o candidato convocado deverá entregar os seguintes documentos:

- a) *uma fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do campus, da Cédula de Identidade (RG) do candidato ou Registro Nacional de Estrangeiro do candidato, dentro da validade;*
- b) *uma fotocópia autenticada da Certidão de Nascimento ou de Casamento, ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do Campus;*
- c) *uma fotocópia simples de documento oficial que contenha o número do CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF (obtido na página virtual www.receita.fazenda.gov.br);*
- d) *uma fotocópia autenticada do Título de Eleitor (candidatos maiores de 18 anos, exceto indígenas), ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do Campus;*
- e) *uma fotocópia autenticada do Comprovante de Quitação com o Serviço Militar (candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos e menores de 45 anos, exceto indígenas), ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do Campus;*
- f) *uma fotocópia autenticada do Histórico Escolar do curso técnico ou de graduação em licenciatura ou equivalente, ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do Campus;*
- g) *comprovante de residência (água, luz ou telefone);*
- h) *foto 3x4 recente e colorida.*

Art. 41 A matrícula somente será deferida mediante a entrega de toda a documentação exigida por este edital. Não será fornecida certificação ao estudante que não entregar toda a documentação exigida por este edital.

Art. 42 O candidato que não efetivar a matrícula no período estipulado ou o aluno ingressante que, após a matrícula, não obtiver frequência de pelo menos 1 (um) dia letivo, nos primeiros 5 (cinco) dias letivos do curso, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo, não cabendo recurso, sendo chamado o próximo candidato selecionado em lista de espera ou em sessão pública, conforme item “DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES”.

8. DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES

Art. 43 Restando vagas não ocupadas após o término do prazo da matrícula dos candidatos contemplados no resultado final, o *campus* poderá realizar chamadas complementares para preenchimento das vagas remanescentes, as quais serão divulgadas na página virtual do campus.

Art. 44 As chamadas complementares serão publicadas por edital específico.

Art. 45 Em caso de ausência de candidatos em lista de espera poderá haver novo processo seletivo, em data e local a serem divulgados pelo *campus*, ou o preenchimento das vagas pode se dar de maneira contínua, por ordem de procura até data determinada em edital, desde que não ultrapasse 15% do período letivo.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46 Este edital está fundamentado na(o):

- Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências;
- Lei nº 11.741, de 16 de julho de 2008, que redimensiona, institucionaliza e integra as ações da educação profissional técnica de nível médio, da educação de jovens e adultos e da educação profissional e tecnológica e insere os cursos de Formação Inicial e Continuada ou de qualificação profissional no parágrafo 2º, inciso I, do art. 39.
- Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que dispõem sobre a implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino;
- Decreto Nº 9.034, de 20 de abril de 2017, que altera o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio;
- Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004, que regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e dá outras providências;
- Decreto nº 7824, de 11 de outubro de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio;
- Resolução CNE/CEB nº 01, de 05 de janeiro de 2021, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnico de Ensino Médio;
- Resolução IFPR nº 13, de 01 de setembro de 2011, que aprova e consolida o Estatuto do IFPR;

- Resolução Consup/IFPR nº 54, de 21 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a Organização Didático-Pedagógica da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores no âmbito do Instituto Federal do Paraná.
- Resolução CONSUP/IFPR nº 05/2018 que define as diretrizes institucionais para a oferta de cursos que articulam a Educação Profissional e Técnica com a modalidade Educação de Jovens e Adultos.

Art. 47 É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realizará este processo seletivo simplificado, não podendo alegar desconhecimento ou discordância dos mesmos.

Art. 48 Informações contidas neste edital, como datas e horários, poderão ser alteradas, cabendo ao candidato seu acompanhamento na página virtual do campus (www.arapongas.ifpr.edu.br).

Art. 49 As informações pessoais fornecidas pelo candidato, em qualquer etapa deste edital, são de inteira responsabilidade do mesmo. Declarações falsas acarretará no cancelamento da matrícula e em sanções previstas em lei (artigo 299 do Código Penal).

Art. 50 Os documentos relativos ao processo seletivo simplificado fornecidos pelos candidatos serão guardados por 10 (dez) meses após a divulgação dos resultados, sendo descartados em seguida.

Art. 51 O IFPR poderá, por motivos pertinentes, cancelar ou anular este processo seletivo simplificado, podendo o candidato submeter-se à nova seleção, em datas e locais fixados em novo edital pelo IFPR.

Art. 52 O IFPR poderá, por motivos relevantes, cancelar o curso previsto neste edital.

Art. 53 Entende-se como motivo relevante, para fim de cancelamento de curso, a inscrição de candidatos ao processo seletivo simplificado em número inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de vagas oferecidas.

Art. 54 Em caso de dúvidas, o IFPR - *Campus* Avançado Arapongas atenderá os candidatos através do e-mail (secretaria.arapongas@ifpr.edu.br).

Art. 55 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela comissão de processo seletivo simplificado e Direção Geral do *campus*.

Arapongas, 09 de agosto de 2022.

Thiago Pereira do Nascimento
Diretor do *Campus* Avançado Arapongas

- O original encontra-se assinado no *campus*.

ANEXO I

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO
EM CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA**

REQUERIMENTO DE RECURSO

EDITAL Nº _____/_____

Nº DE INSCRIÇÃO _____

NOME: _____ CPF.: _____

R.G.: _____ UF: _____ DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

TELEFONE RESIDENCIAL: _____ TELEFONE CELULAR: _____

EMAIL: _____

CURSO: _____

JUSTIFICATIVA DO RECURSO:

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a) ou representante legal